



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Nacional de Economia Solidária
Departamento de Estudos e Divulgação

Edital de Chamada Pública de Parceria SENAES/MTE n.º 001/2009

ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
EM ECONOMIA SOLIDÁRIA NA REGIÃO NORTE DO BRASIL – SIES
2009

Brasília

2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José de Alencar Gomes da Silva

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ministro: Carlos Lupi

SECRETÁRIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Secretário: Paul Israel Singer

Secretário Adjunto: Fábio José Bechara Sanchez

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E DIVULGAÇÃO

Diretor: Roberto Marinho Alves da Silva

EQUIPE

Maurício Sardá de Faria

Anderson Pereira Brito

Angela Marques Almeida

Gabriela Cavalcante Cunha

Carlos Frederico Cerqueira de Moura Fé

Amuramy Dantas Freire

Miguel de Lima Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Nacional de Economia Solidária
Departamento de Estudos e Divulgação

Editais de Chamada Pública de Parceria SENAES/MTE n.º 001/2009

ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
EM ECONOMIA SOLIDÁRIA REGIÃO NORTE DO BRASIL
– SIES 2009 –

O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observando as disposições do art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 11.768, de 14 de agosto de 2008, do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, com suas modificações, da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, e da Portaria MTE nº. 586, de 02 de setembro de 2008, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, torna pública a Chamada Pública para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. As propostas serão recebidas pela SENAES/MTE entre as oito e as dezoito horas nos dias 06 de maio de 2009 a 25 de maio de 2009.

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta chamada pública é o recebimento e seleção de projetos para execução das ações de atualização e ampliação de cadastros de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária (EAF) e de Políticas Públicas de Economia Solidária (PPES) na Região Norte do Brasil, no âmbito do Sistema de Informações em Economia Solidária - SIES.

1.2 - Objetivos específicos: São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- b) Atualizar a base de dados do SIES na Região Norte com informações de Empreendimentos Econômicos Solidários e Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária já cadastrados no SIES, conforme a referência de metas para as Unidades da Federação (item I do Anexo);

- c) Ampliar a base de dados do SIES com informações de Empreendimentos Econômicos Solidários e Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária na Região Norte ainda não cadastrados no SIES, conforme a referência de metas para as Unidades da Federação (item I do Anexo);
- d) Coletar e inserir na base de dados do SIES informações sobre Políticas Públicas de Economia Solidária na Região Norte, conforme a referência de metas para as Unidades da Federação (item I do Anexo);
- e) Capacitar os membros das Equipes Técnicas Estaduais e das Comissões Gestoras Estaduais na Região Norte visando o aprimoramento do exercício das suas atribuições, conforme a Portaria MTE n. 30, de 20 de março de 2006;
- f) Disseminar os resultados do SIES na Região Norte por meio de estudos e eventos;
- g) Elaborar e disponibilizar, com base nas informações do SIES, estudos sobre o perfil, características, potencialidades e desafios da economia solidária na Região Norte, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento e inovação em políticas públicas.

2. JUSTIFICATIVA

A Economia Solidária tem sido uma resposta importante dos trabalhadores em relação às transformações ocorridas no mundo do trabalho. São milhares de organizações coletivas, organizadas sob forma de autogestão que realizam atividades de produção de bens e de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio e consumo solidário. Trata-se de uma importante alternativa de inclusão social pela via do trabalho e da renda, combinando a cooperação, a autogestão e a solidariedade na realização de atividades econômicas.

O Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES) é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, em parceria com o Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Desde o segundo semestre de 2003 há um processo de mobilização para realização do Mapeamento da Economia Solidária no Brasil com constituição de Comissões Gestoras Estaduais (CGEs), envolvendo mais de 230 entidades interessadas em participar desse processo. Fruto desse processo, o SIES possui hoje o registro de 21.859 Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) em 2.934 municípios (cerca de 52% do total dos municípios do Brasil). Nestes empreendimentos estão associadas quase um milhão e setecentas mil pessoas.

O SIES proporciona maior visibilidade e reconhecimento da economia solidária e viabiliza a articulação e organização de redes de cooperação, além de facilitar processos de trocas e de comercialização dos produtos e serviços entre os empreendimentos e facilita o contato dos

EES com a população. O SIES é mais um instrumento que fortalece os esforços do Governo Federal de inclusão social e econômica da população em situação de pobreza por meio do incentivo e fortalecimento das iniciativas econômicas associativas e cooperativas de geração de trabalho e melhoria da renda.

Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Economia Solidária pretende dar continuidade ao processo de coleta de informações junto aos Empreendimentos Econômicos Solidários, Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária e de Políticas Públicas de Economia Solidária. Além de ampliar a base de dados, pretende-se visitar todos os Empreendimentos Econômicos Solidários já registrados no SIES para atualização das informações e iniciar uma série histórica.

Esta Chamada Pública de Parceria tem por finalidade viabilizar esse processo na Região Norte do Brasil, somando-se aos esforços que estão em andamento por entidades parceiras nas demais regiões brasileiras, conforme seleção pública realizada em 2008 pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1 - Instituição Conveniente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, que tenha por objetivo regimental ou estatutário a realização de estudos, pesquisas, diagnósticos ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

3.2 - Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

3.3 – Condições de participação:

- a) a proponente deve ter atuação comprovada em economia solidária há pelo menos 03 (três) anos;
- b) as instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 36, inciso VII da Lei nº 11.768/2008 - LDO 2009;
- c) de acordo com o Inciso II do Artigo 6 da Portaria Interministerial 342, de 05 de novembro de 2008, é vedada a celebração de convênios com “entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério

- Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau”;
- d) as instituições proponentes deverão se cadastrar no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, no endereço eletrônico (www.convenios.gov.br), nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial 127 de 2008.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 - Da abrangência geográfica das propostas:

- a) Serão selecionadas propostas para implantação das atividades do SIES na Região Norte, em 2009, conforme os seguintes agrupamentos de Unidades da Federação (UFs):
- Lote 1: AC e RO.
 - Lote 2: AM e RR.
 - Lote 3: AP e PA.
 - Lote 4: TO.
- b) Cada proposta deve abranger apenas um agrupamento de UFs, de acordo com a listagem acima. Uma mesma instituição somente poderá participar desta Chamada Pública na qualidade de Conveniente em até 2 (dois) agrupamentos de UFs.
- c) Somente será selecionada uma proposta para cada agrupamento de UF's, com base nos procedimentos descritos no item 8 desta Chamada Pública.
- d) As instituições participantes desta Chamada Pública podem estabelecer diálogos com as Comissões Gestoras Estaduais do SIES para planejamento das propostas, conforme o item 5.2 do Anexo I da Portaria MTE n. 30, de 20 de março de 2006.

4.2 - Dos aspectos metodológicos das propostas:

- a) As propostas deverão conter a descrição das metodologias, metas, atividades e cronograma de realização, considerando todos os objetivos específicos descritos no item 1.2 desta Chamada Pública.
- b) As propostas deverão considerar a estrutura de gestão do SIES, especialmente no que se refere às atribuições das Comissões Gestoras Estaduais (CGE's) do SIES, conforme a Portaria Ministerial - MTE nº 30, de 20/03/2006 disponível em www.sies.mte.gov.br
- c) Para elaboração do cronograma físico, deve ser considerado o cronograma geral no

Termo de Referência do SIES 2009 (Anexo I).

- d) Os questionários do SIES e o Guia de Orientações e Procedimentos para as atividades do SIES em 2009 estão disponíveis para consulta no seguinte endereço: www.sies.mte.gov.br
- e) Os dados coletados deverão ser inseridos no SIES (www.sies.mte.gov.br) conforme orientações da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES/MTE).

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1 – Recursos disponíveis: no âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), originários da programação orçamentária e financeira da SENAES/MTE para 2009, no Programa Economia Solidária em Desenvolvimento (1133), previsto no PPA 2008/2011, na Ação 2A84 “*Cadastro de Empreendimentos e Entidades de Apoio para manutenção e ampliação do Sistema de Informações em Economia Solidária - SIES*”.

5.2 – Valores de referência: estão estimados no Termo de Referência (Anexo I), considerando as metas e atividades estipuladas para cada Unidade da Federação e respectivo agrupamento, conforme disposto no item 4.1.

5.3 – Despesas apoiáveis: Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, locação de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de comunicação, passagens e diárias.
- b) **Despesas Administrativas:** poderão ser contempladas na proposta quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos, com base no parágrafo único do Artigo 39, da Portaria Interministerial 342, de 05 de novembro de 2008, desde que sejam necessárias à adequada execução do objeto e aprovadas pela SENAES/MTE.
- c) **Não serão disponibilizados recursos para despesas de capital.** Recursos para tal finalidade poderão constar nas propostas a título de contrapartida da Proponente.

5.4 – Das parcelas do desembolso da concedente: conforme o disposto no parágrafo único do artigo sexto da Portaria Ministerial - MTE 586/2008, “Nos convênios cuja vigência for inferior ou igual a doze meses os recursos poderão ser liberados em até duas parcelas”.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 - Da exigência e percentuais: De acordo com o artigo 37 da Lei 11.768/2008- Lei de Diretrizes Orçamentárias -, será exigida contrapartida estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, tendo limite mínimo e máximo estabelecidos.

6.1.1 - No caso dos Municípios:

- a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento), para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste;
- c) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

6.1.2 - No caso dos Estados e do Distrito Federal:

- a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste;
- b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

6.1.3 - No caso de instituição privada sem fins lucrativos:

- a) deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.
- b) No caso das ações serem executadas em mais de um Município, o cálculo da contrapartida será efetuado tendo por base o Município-sede da instituição recebedora dos recursos.

6.1.4 - Instituições isentas de contrapartida: Não será exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

6.2 - Da forma da contrapartida: De acordo com o Artigo 7º do decreto 6.170, a contrapartida do conveniente poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

- a) A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
- b) Neste Edital, entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho) e outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como: horas de uso de equipamentos, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.
- c) O proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

7. PRAZOS

7.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento da Chamada Pública	06/05/2009
Disponibilização no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV)	06/05/2009
Data final para envio eletrônico da proposta	25/05/2009
Data final para o envio da cópia impressa	25/05/2009
Divulgação dos Resultados	A partir de 01/06/2009
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos participantes da Chamada Pública em relação ao resultado da seleção.	05 dias úteis a partir da divulgação do resultado

7.2 – Prazo de Validade da Chamada Pública: essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

7.3 – Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da SENAES/MTE.

8. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV:

- a) Quando a proponente for órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta das esferas estadual e municipal de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, deverá cadastrar a proposta no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), no endereço www.convenios.gov.br, no Programa **3800020090031**, apresentar **Plano de Trabalho** (conforme modelo em Anexo II – A) e **Projeto Básico** (conforme modelo em Anexo II - B) impressos, devendo ser também anexados ao SICONV;
- b) Quando a proponente for órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da esfera federal, deverá apresentar **Plano de Trabalho** (conforme modelo em Anexo II – A) e **Projeto Básico** (conforme modelo em Anexo II - B) impressos.

8.2 – Envio da proposta impressa para seleção:

- a) É obrigatório o envio à SENAES/MTE, por meio de ofício da instituição proponente, assinado pelo seu representante jurídico, cópia impressa da proposta cadastrada no SICONV, do Plano de Trabalho (Anexo II - A), do Projeto Básico (Anexo II - B) e a documentação exigida no Anexo III;
- b) A documentação citada na alínea “a” poderá ser entregue diretamente no Departamento de Estudos e Divulgação na SENAES/MTE, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no **item 7** deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA SENAES/MTE- SIES – 02/2009

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária
Departamento de Estudos e Divulgação
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 3º andar, sala 347.
CEP: 70059-900 – Brasília – DF

- c) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SENAES/MTE.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapas: pré-qualificação e avaliação de mérito.

9.1 – Pré-qualificação: esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- a) confirmação do cadastro da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal - Siconv, conforme estabelecido no item 3.3;
- b) verificação do cadastro da proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - Siconv, conforme estabelecido no item 8.1;
- c) verificação da entrega ou envio do Plano de Trabalho (Anexo II - A), do Projeto Básico (Anexo II - B) e da documentação solicitada (Anexo III) na forma exigida no item 8 e considerando os prazos estabelecidos no item 7;
- d) verificação da adequação da proposta ao objetivo da Chamada Pública, conforme itens 1 e 3, quanto aos aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro;
- e) verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, de acordo com a documentação enviada e a adequação à legislação vigente, conforme as exigências estabelecidas no item 3 deste Edital.

9.2 – Avaliação de Mérito:

- a) Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação, composto por analistas do MTE/SENAES e consultores *ad hoc* convidados e nomeados pelo Secretário Nacional de Economia Solidária, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas com base nos critérios descritos abaixo, que serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

Critérios	Notas	Pesos
------------------	--------------	--------------

Cr�terios	Notas	Pesos
1. Experi�ncia comprovada da proponente na execu�o de atividades de estudos, pesquisas e levantamentos de informa�es na �rea de economia solid�ria, trabalho e renda ou outras �reas relacionadas.	1 a 5	4
2. Experi�ncia comprovada da proponente de atua�o conjunta (com parcerias institucionais) em a�es de economia solid�ria.	1 a 5	4
3. Adequa�o das estrat�gias propostas para a coleta de informa�es e alimenta�o da base de dados do SIES.	1 a 5	4
4. Explicita�o de mecanismos e processos de controle de qualidade da coleta e registro das informa�es, de monitoramento e avalia�o dos resultados.	1 a 5	4
5. Propostas de estudos a serem realizados na vig�ncia do projeto sobre a economia solid�ria, no agrupamento de UFs, com base no SIES.	1 a 5	4
6. Composi�o e qualifica�o da Equipe Executora da proposta de acordo com os objetivos, metas e atividades propostas para o SIES.	1 a 5	3
7. Ades�o de outras institui�es � proposta apresentada, considerando o respectivo agrupamento de UFs na proposta.	1 a 5	3
8. Ader�ncia da proposta or�ament�ria aos objetivos, metas, atividades e valores referenciais do SIES 2009.	1 a 5	3
9. Ader�ncia da proposta de execu�o f�sica das atividades ao cronograma geral de refer�ncia do SIES 2009.	1 a 5	3
10. Explicita�o e adequa�o da proposta de capacita�o das Equipes T�cnicas Estaduais e Comiss�es Gestoras Estaduais do SIES.	1 a 5	3
11. Explicita�o e adequa�o das estrat�gias de dissemina�o dos resultados do SIES.	1 a 5	3
12. Infra-estrutura da proponente dispon�vel na �rea de abrang�ncia da proposta (espa�o f�sico e equipamentos) para execu�o das atividades.	1 a 5	2

- b) A proposta que obtiver m dia ponderada inferior a 3 (tr s pontos) ser  desclassificada.
- c) As propostas recomendadas no m rito ser o ordenadas de forma decrescente e por agrupamento de UFs, conforme definido no item 3.1, sendo selecionada a proposta que obtiver maior pontua o em cada agrupamento de UFs.
- d) Em caso de empate, a proposta selecionada ser  aquela que obtiver melhor pontua o nos crit rios 1, 2, 6, 7 e 12 que s o relacionados a capacidade institucional para a

execução do projeto.

- e) Após a análise de mérito da proposta aprovada, poderá ser comunicada à proponente qualquer imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo de conveniamento.

9.4 – Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página do Ministério do Trabalho e Emprego (www.mte.gov.br), informado através de carta aos Convenientes e publicado no Diário Oficial da União.

10 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 – Assinatura do Termo de Convênio: no ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) as instituições selecionadas deverão apresentar a Minuta de Convênio (Anexo IV) assinada pelos seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- b) a SENAES/MTE poderá solicitar à proponente documentação complementar, bem como a atualização do Plano de Trabalho cadastrado no SICONV;
- c) será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento, a fim de embasar a análise técnica da SENAES/MTE na aprovação do Convênio;
- d) no momento da celebração do convênio e do desembolso das parcelas será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição.
- e) sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pela SENAES/MTE, significará a **desistência** da entidade selecionada no processo de conveniamento.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Acompanhamento e Avaliação: o acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos, a critério da SENAES/MTE.

11.2 – Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 – Casos Omissos: a SENAES/MTE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11.4 – Relação de Anexos: Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência do SIES;
- b) Anexo II – Formulário para apresentação de propostas – Projeto Básico;
- c) Anexo III – Documentos comprovantes de Elegibilidade e Capacidade Institucional;
- d) Anexo III – Minuta do instrumento a ser celebrado.

11.5 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Departamento de Estudos e Divulgação da SENAES/MTE, por e-mail – sies.senaes@mte.gov.br, ou pelo telefone: (61) 3317-6308.

Brasília, 04 de maio de 2009

PAUL SINGER
Secretário da Secretaria Nacional de Economia Solidária